



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece expediente interno, ponto facultativo e dispõe sobre o funcionamento do Centro Administrativo Municipal em razão do fechamento do exercício financeiro e da abertura do novo exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de otimização das atividades internas para o encerramento do exercício financeiro e administrativo do ano de 2025;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar esforços nos procedimentos internos de fechamento contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário, bem como nos procedimentos de abertura do novo exercício financeiro;

CONSIDERANDO o interesse público e a autonomia do Município para dispor sobre o funcionamento de seus órgãos e repartições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, com dispensa do registro de ponto aos servidores sujeitos a esse controle, **sem atendimento ao público externo**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Pinheirinho do Vale/RS, nos dias **26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em razão dos feriados de final de ano e da necessidade de organização administrativa para o encerramento do exercício financeiro.**

Art. 2º - No período de **05 a 09 de janeiro de 2026**, o **Centro Administrativo Municipal** funcionará em **expediente interno**, sem atendimento ao público externo, em razão da realização dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro anterior e da abertura do novo exercício.

Art. 3º - A partir do dia **05 de janeiro de 2026**, os **demaís órgãos e Secretarias Municipais** funcionarão em **turno normal**, com atendimento regular ao público, ressalvadas as disposições específicas deste Decreto.

Art. 4º - O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços considerados essenciais**, que deverão funcionar normalmente, mediante organização de escalas ou designação específica, conforme determinação do responsável pela respectiva Secretaria.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

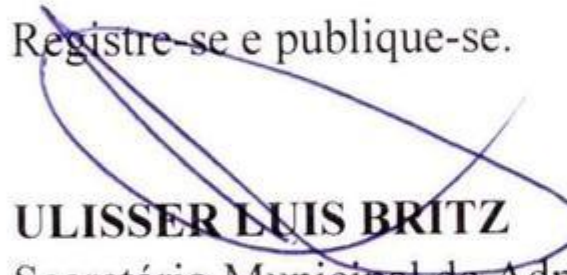
Art. 5º - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais e o adequado cumprimento das atividades internas de fechamento e abertura de exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

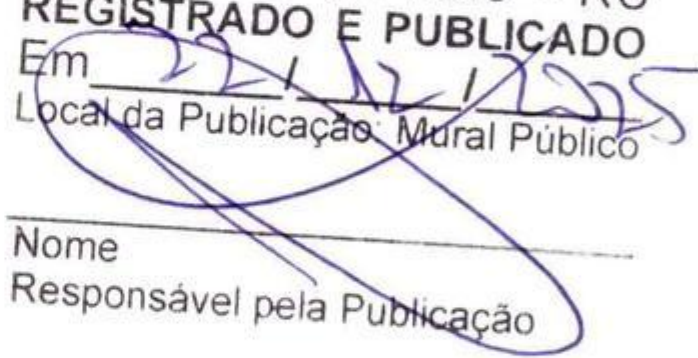
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheirinho do Vale/RS, 22 de dezembro de 2025.


ELTON TATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ULISSES LUIS BRITZ

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de
Pinheirinho do Vale - RS
REGISTRADO E PUBLICADO
Em 22/12/2025
Local da Publicação: Mural Público

Nome _____
Responsável pela Publicação _____